

SUBEMENDA Nº 105 /2018 (MODIFICATIVA) - CAF


À EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 41, do Poder Executivo, ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 132, de 2017, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dê-se ao § 2º do art. 6º da Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar nº 132, de 2017, a seguinte redação:

Art. 6º. ...

§ 2º Quando se tratar de alteração ou criação de subclasse na CNAE, a tabela referida no *caput* será atualizada pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano, aprovada pelo CONPLAN e submetida à apreciação da Câmara Legislativa.

...


Deputada TELMA RUFINO
Relatora